

1 PÚBLICO ALVO

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, administradores, conselheiros e acionistas da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, suas subsidiárias, bem como a todos os seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros públicos e privados, autoridades públicas e representantes de agências reguladoras e a qualquer outra parte interessada nos processos de gestão de energia da Companhia.

Para efeito desta Política, entende-se que o termo COPASA MG ou Companhia compreende a Controladora e suas Subsidiárias.

2 OBJETIVOS

Contribuir de forma efetiva para o uso adequado da energia na COPASA MG, estabelecendo princípios, diretrizes, responsabilidades e orientando as ações para otimizar a demanda energética, e reduzir o desperdício de água, energia, emissão de gases de efeito estufa e despesa com energia elétrica.

3 REFERÊNCIAS

A presente Política foi elaborada em consonância com as disposições das seguintes leis e atos normativos:

- a)** Lei Federal n.º 10.295, de 17/10/2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
- b)** Lei Federal n.º 10.848, de 15/03/2004, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica;
- c)** Lei Federal n.º 14.026, de 15/07/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico;
- d)** Lei Federal n.º 14.300, de 06/01/2022, que institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS);
- e)** Decreto n.º 9.864, de 27/06/2019, que Regulamenta a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dispõe sobre o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética;
- f)** Resolução Normativa n.º 1.000 da ANEEL de 07/12/2021, que estabelece as regras de prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica;
- g)** Resolução Normativa n.º 1.011 da ANEEL de 19/03/2022, que instituiu a comercialização varejista de energia elétrica;
- h)** Norma ISO 50001:2018 – Energy management;

- i) Guia para aplicação da Norma ISO 50001: Gestão de energia - *International Copper Association Brazil*;
- j) Política de Sustentabilidade da COPASA MG.

4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Política, adotam-se as seguintes definições:

- a) **Aproveitamento energético:** utilização dos subprodutos de um processo para geração de energia elétrica e/ou térmica;
- b) **Biocombustíveis:** combustíveis produzidos a partir de fontes renováveis, especialmente produtos agrícolas, que se caracterizam por apresentar baixos índices de emissão de poluentes para a atmosfera;
- c) **Desempenho energético:** medida para avaliar a sustentabilidade e a eficácia de um sistema em relação ao consumo de energia;
- d) **Eficiência energética:** capacidade de gerar a mesma quantidade de energia com menos recursos naturais ou obter o mesmo serviço (realizar trabalho) com menos energia;
- e) **Energia incentivada:** energia de fontes alternativas que ajudam a diversificar a matriz energética brasileira, e que tem sua origem em recursos renováveis, como sol, vento e chuva, entre outros;
- f) **Fontes renováveis:** recursos naturais que são naturalmente reabastecidos, como sol, vento, chuva, marés e energia geotérmica;
- g) **Gases de efeito estufa:** gases que absorvem uma parte dos raios do sol e os redistribuem em forma de radiação na atmosfera, aquecendo o planeta em um fenômeno chamado efeito estufa;
- h) **Sustentabilidade:** atender às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as futuras gerações também satisfazerem suas necessidades;
- i) **Uso racional:** utilização consciente, sem desperdícios, podendo gerar valor por meio da eficiência de processos.

5 PRINCÍPIOS

Esta Política é regida pelos seguintes princípios:

- 5.1. Princípio Estratégico: estabelecer ações de sustentabilidade, inovação e excelência alinhadas às estratégias corporativas da Companhia.
- 5.2. Princípio da Competitividade: promover ações para redução das despesas com energia elétrica tornando a Companhia mais competitiva junto ao setor de saneamento.

- 5.3 Princípio da Eficiência: promover as melhores práticas de gestão energética e garantir ações permanentes de redução do desperdício de energia.
- 5.4 Princípio da Sustentabilidade: favorecer a melhoria da gestão da energia em conjunto a projetos de redução de gases de efeito estufa.
- 5.5 Princípio da Responsabilidade: buscar o comprometimento das lideranças, dos colaboradores e partes interessadas, criando um ambiente propício para o uso adequado da energia.

6 DIRETRIZES

As unidades organizacionais responsáveis pelos processos organizacionais afetos, no seu âmbito de atuação, deverão seguir as seguintes premissas:

- 6.1 Estruturar na Companhia os processos inerentes à Gestão de Energia.
- 6.2 Assegurar o atendimento aos requisitos legais aplicáveis e exigências nos âmbitos interno e externo, relacionados à eficiência energética, ao uso e ao consumo racionais de energia.
- 6.3 Apoiar a elaboração e implementação periódica de Planos de Eficiência Energética para o alcance de objetivos e metas energéticas definidas pela Companhia.
- 6.4 Promover a melhoria contínua do desempenho energético na Companhia, bem como da contínua investigação de conhecimentos de fronteira e inovações, para a identificação das oportunidades de melhoria.
- 6.5 Incentivar e apoiar novos projetos, priorizando a aquisição de sistemas, equipamentos, serviços e soluções energeticamente eficientes, que impactarão positivamente no desempenho energético da COPASA MG.
- 6.6 Apoiar a busca constante de meios para aumentar a utilização de fontes renováveis de energia, tais como: aquisição de energia incentivada, aproveitamento energético de seus subprodutos, adoção de biocombustíveis, dentre outros.
- 6.7 Promover o uso racional da energia pautado em ações que resultem na redução do consumo de energia elétrica, na redução de perdas na distribuição de água e na conscientização de seus colaboradores;
- 6.8 Difundir a cultura de desenvolvimento sustentável, em especial os aspectos relacionados ao uso racional dos recursos energéticos e à conservação de energia aos seus colaboradores, visitantes, fornecedores, clientes, instituições parceiras e comunidade, motivando-os a adotar padrões sustentáveis e medidas efetivas para a promoção do uso e do consumo racionais de energia.

7 COMPETÊNCIAS

7.1 Da Diretoria Executiva: deliberar e aprovar diretrizes e procedimentos para a Gestão de Energia na COPASA MG.

7.2 Da Superintendência de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Engenharia:

- a) propor políticas, diretrizes e procedimentos para gestão de energia nos processos da COPASA MG;
- b) aprovar os programas, atividades e projetos voltados para a gestão de energia.

7.3 Da Unidade de Serviço de Desenvolvimento Operacional, Qualidade e Energia:

- a) implementar a Política de Gestão de Energia e propor atualizações;
- b) gerenciar o suprimento de energia e a eficiência energética na COPASA MG;
- c) avaliar continuamente o contexto da organização, identificando os fatores externos e internos aos quais ela está exposta e as oportunidades para melhorar o desempenho energético;
- d) propor, implementar e acompanhar diretrizes, procedimentos, programas, atividades e projetos referentes à gestão de energia;
- e) definir indicadores e metas para medir o desempenho energético da COPASA MG e acompanhar seus resultados;
- f) engajar as lideranças e os colaboradores nos processos de gestão de energia.

7.4 Da Unidade de Serviço de Gestão de Projetos: planejar e prever o uso racional da energia dos empreendimentos na fase de projeto.

7.5 Da Unidade de Serviço de Desenvolvimento Tecnológico: coordenar ações para estabelecimento de assistência técnico-científica e busca de novas tecnologias na gestão de energia, bem como o apoio e fomento a projetos de eficiência energética na COPASA MG.

7.6 Da Unidade de Serviço de Hidrometria e Perdas: promover a gestão eficiente do programa de redução de perdas de água.

7.7 Da Superintendência de Telecomunicações e Informática: promover e assegurar o desenvolvimento e suporte ao Sistema de Informações e Controle de Energia Elétrica – SICOE.

7.8 Das Unidades de Negócio e Superintendências Operacionais:

- a) garantir o uso racional da energia nos sistemas operacionais sob suas responsabilidades;
- b) identificar oportunidades de ações para melhorar a eficiência energética nas unidades operadas;
- c) definir Planos de Ação e implementá-los buscando melhorar seu desempenho energético.

7.9 Superintendência de Aquisições e Logística: assegurar o cumprimento de requisitos de eficiência energética de equipamentos no momento da aquisição pela Companhia, a eficiência energética de redes de iluminação e ar condicionado das unidades administrativas,

bem como da frota de veículos à disposição da Empresa.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política, aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 25/09/2024, entra em vigor a partir desta data.

Informações de Controle:

Versão 0 (Instituição): aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 25/09/2024.

Unidade gestora do documento: Superintendência de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Engenharia.

Instância de revisão: Diretoria Executiva.

Instância de aprovação: Conselho de Administração.